

## Lei Municipal nº 1.219 de 04 de abril de 2012

**EMENTA:** Concede reenquadramento salarial aos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Altinho autorizada a proceder reenquadramento salarial dos servidores do quadro de pessoal, compreendendo-se os ocupantes dos cargos de provimento efetivo, provimento em comissão e funções gratificadas, sem prejuízo das gratificações e representações concedidas pela Leis Municipais nº 934/97 e 946/97.

**Parágrafo Único** - Os vencimentos salariais básicos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Altinho, passam a ser os definidos nos Anexos I, II e III, partes integrantes e indissociáveis desta norma.

**Artigo 2º** - Fica incorporada à massa salarial a gratificação de estabilidade financeira auferida pelos servidores, nos percentuais concedidos até sua extinção em norma municipal, discriminadas em rubricas próprias em cada contracheque.

**Artigo 3º** - Será mantida a gratificação quinquenal dos servidores, acrescentando-se os respectivos anuênios, nos quantitativos atingidos quando da extinção em norma municipal.

## Lei Municipal nº 1.219 de 04 de abril de 2012

**Artigo 4º** - O total da remuneração percebida mensalmente por qualquer servidor da Câmara Municipal, não excederá o subsídio efetivamente pago ao cargo de Vereador.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em  
04 de abril de 2012.



Bel. José Sávio de Omena  
Prefeito

2

**Lei Municipal nº 1.219 de 04 de abril de 2012**

**ANEXO I**

**QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO  
PODER LEGISLATIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTOS R\$
Secretário Administrativo	CC-1	01	1.500,00
Coordenador Geral de Controle Interno	CGCI-1	01	1.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	01	1.000,00
Tesoureiro	CC-2	01	1.000,00
Diretor de Tesouraria	CC-2	01	1.000,00
Assessor Administrativo	CC-2	01	850,00
Diretor de Contabilidade	CC-3	01	800,00
Diretor de Informática	CC-3	01	800,00
Diretor de Expediente	CC-3	01	800,00
Assessor de Imprensa	CC-3	01	800,00
Assessor de Contabilidade	CC-4	04	750,00

**Total de Cargos Comissionados: 14 (catorze)**

**Gabinete do Prefeito, em  
04 de abril de 2012.**



**Bel. José Sávio de Omena  
Prefeito**

**Lei Municipal nº 1.219 de 04 de abril de 2012**

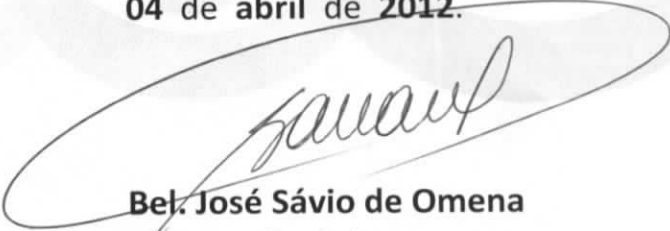
**ANEXO II**

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO  
PODER LEGISLATIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTOS R\$
Auxiliar de Controle Interno	ACI	01	40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de Coordenador de Controle Interno

**Total de Funções Gratificadas: 01 (um)**

**Gabinete do Prefeito, em  
04 de abril de 2012.**



**Bel. José Sávio de Omena  
Prefeito**

4

**Lei Municipal nº 1.219 de 04 de abril de 2012**

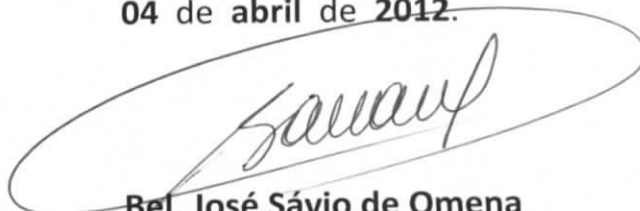
**ANEXO III**

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO  
PODER LEGISLATIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTOS R\$
Procurador Judicial	PJ-1	01	2.000,00
Operador / Digitador	OP-1	01	1.000,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	ASA-1	08	800,00
Motorista	MT-1	01	800,00
Vigia	VG-1	01	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-1	03	700,00

**Total de Cargos Efetivos: 15 (quinze)**

**Gabinete do Prefeito, em  
04 de abril de 2012.**



**Bel. José Sávio de Omena  
Prefeito**